



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1709/2010

Institui o Diploma "SUPERACÃO" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Vila Velha, o Diploma "SUPERACÃO", destinado a conferir, anualmente, a personalidades físicas ou jurídicas, o reconhecimento do Poder Público Municipal à sua meritória e destacada contribuição às manifestações em prol da pessoa portadora de deficiência no município de Vila Velha.

§ 1º O Diploma "SUPERACÃO" será conferido anualmente, no mês de setembro, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vila Velha, a 20 personalidades escolhidas por membros da Comissão Permanente de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, baseados nas indicações feitas pelos Vereadores.

§ 2º Selecionados os nomes das personalidades pela Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, dentre as indicações dos Vereadores, e submetida à sua apreciação, serão os mesmos encaminhados à Mesa Diretora.

Art. 2º Toda a identidade visual do Diploma "SUPERACÃO" ficará a cargo da Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e, posteriormente, à aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Velha, incluindo-se o nome do Vereador responsável pela indicação.

Parágrafo único. Deverá constar ainda no respectivo Diploma o nome do Vereador proponente da matéria, bem como, o número do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 3º As indicações das personalidades de destaque da área da pessoa portadora de deficiência a serem homenageadas, deverão ser por meio de requerimento de Vereador, contendo o apoio de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo único. No requerimento constar o currículo da personalidade indicada à diplomação.

Art. 4º Os agraciados com o Diploma de Mérito Social à pessoa portadora de deficiência terão seus nomes em livros próprios ou nos anais desta Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 05 de agosto de 2010.

IVAN CARLINI
Presidente

ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário

ALMIR NERES
2º Secretário